



**COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SE-
GURANÇA URBANA**

PARECER CONJUNTO Nº 6/14 – CUTHAB/CEDECONDH

Inclui o art. 55-A e revoga o parágrafo único do art. 54 da Lei nº 6.203, de 3 de outubro de 1988 – que estabelece o Plano Classificado de Cargos dos Funcionários do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), dispõe sobre o Plano de Carreira e dá outras providências -, excluindo do rol de atividades perigosas as exercidas pelos servidores detentores de cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, atribuindo Gratificação de Risco de Vida a esses servidores, e dando outras providências.

Vem a este Relator-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

A douta Procuradoria desta Casa, em seu Parecer Prévio, fl. 07, declara que a matéria objeto da Proposição insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer nº 136/14 – CCJ, fls. 12 e 13, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Ainda, submetido o Projeto a apreciação da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul recebeu o Parecer nº 147/14, em fls. 15 e 16, favorável e opinando pela aprovação do Projeto.

É o sucinto Relatório.

O Projeto de Lei do Executivo versa sobre a alteração de gratificação concedida aos integrantes da Guarda Municipal lotados no Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE, sem gerar novos custos nem impacto financeiro ou orçamentário significativo, tratando-se de mera adequação à legislação vigente.



PARECER CONJUNTO Nº 26/14 – CUTHAB/CEDECONDH

Sob o ponto de vista de legalidade, organicidade e constitucionalidade, a Procuradoria da Câmara e as Comissões antecedentes a esta, já esgotaram com brilhantismo a análise necessária.

Pelo exposto, este Relator-Geral conclui pela inexistência de óbice jurídico à tramitação e pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo em tela.

Diante do que, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2014.

Vereador Delegado Cleiton,
Vice-Presidente da CUTHAB e Relator-Geral.

Aprovado pelas Comissões em 5 - 11 - 14



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Legenda:
S – Sim
N – Não
A – Abstenção
F - Falta

PARECER CONJUNTO Nº 26/14 DATA DA VOTAÇÃO: 5/11/14

PROCESSO Nº 0656/14

Votação: SIMBÓLICA NOMINAL

Comissão de Constituição e Justiça	Votação
Vereador Reginaldo Pujol – Presidente	
Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente – Em LTS – Ver. Mario Fraga	
Vereador Elizandro Sabino	
Vereador Márcio Bins Ely	
Vereador Marcelo Sgarbossa	
Vereador Valter Nagelstein - Em LTS – Ver. Dr. Raul Torelly	
Vereador Waldir Canal	
Total votos Sim	
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL	Votação
Vereador Idenir Cecchim – Presidente	
Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente	
Vereador Aírto Ferronato	
Vereador Bernardino Vendruscolo	
Vereador Guilherme Socias Villela	
Total votos Sim	
Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação	Votação
Vereador Paulinho Motorista – Presidente	
Vereador Delegado Cleiton – Vice-Presidente	
Vereador Alceu Brasinha	
Vereador Cláudio Janta	
Vereador Engº Comassetto	
Vereador Pedro Ruas	
Total votos Sim	
Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Votação
Vereador João Derly – Presidente	
Vereadora Sofia Cavedon – Vice-Presidente	
Vereadora Any Ortiz	
Vereador Kevin Krieger	
Vereador Tarciso Flecha Negra	
Total votos Sim	
Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana	Votação
Vereador Alberto Kopittke – Presidente	
Vereadora Mônica Leal – Vice-Presidente	
Vereadora Fernanda Melchionna	
Vereador João Carlos Nedel	
Vereador João Bosco Vaz	
Vereadora Séfora Mota	
Total votos Sim	
Comissão de Saúde e Meio Ambiente	Votação
Vereador Dr. Thiago – Presidente	
Vereador Mauro Pinheiro – Vice-Presidente	
Vereadora Jussara Cony	
Vereadora Lourdes Sprenger	
Vereador Mario Manfro	
Vereador Paulo Brum – LTS – Ver. Roni Casa da Sopa	
Total votos Sim	
TOTAL DE VOTOS	Sim: Não: Abstenção:

RESULTADO: APROVADO EMPATADO REJEITADO


PRESIDENTE


SECRETÁRIO AD HOC